

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

REQUERIMENTO N° 101 /1997

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MINAS GERAIS

Requeiro à Mesa, com dispensa de parecer e inclusão na ordem do dia, que solicite do Exmo. Sr. Prefeito Municipal o cumprimento do art. 139, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Origem, para o fim de determinar a publicação diária, no local de costume, do movimento de caixa do Poder Executivo do dia anterior, e, mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa e o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1997

VEREADOR JOÃO GONZAGA

JUSTIFICAÇÃO:

A publicidade de que cogita o art. 139 da LOMU decorre do princípio previsto no art. 37, caput, da Constituição da República e visa manter a população eficiente e regularmente informada sobre as contas públicas. A publicação, no local de costume na Prefeitura Municipal, é ato simples que não acarreta despesas e permitirá a qualquer cidadão conhecer a situação financeira do Município.

O autor.

DESPACHO

Defiro como requer, inclua-se na Ordem
do Dia da segunda

Reunião Ordinária em 16/05/97

Cabeceira Grande - MG 09/05/97

Hamerla

Presidente da Câmara

